



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.250 de 13 de Outubro de 2014

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2047 de 29 de novembro de 2013.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 699.000,00 (Seiscentos e noventa e nove mil reais) destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

**SUPLEMENTAÇÃO**

41 - 04.122.0004.2004 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
280 - 18.541.0014.2025 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
178 - 08.122.0008.2017 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
162 - 10.305.0007.2013 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
35 - 04.122.0004.2004 - 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	247.000,00
89 - 12.361.0006.2008 - 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	130.000,00
166 - 08.122.0008.2014 - 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	110.000,00
257 - 04.122.0012.2023 - 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00
267 - 04.122.0013.2024 - 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00
277 - 18.541.0014.2025 - 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>699.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 699.000,00 (Seiscentos e noventa e nove mil reais). Valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

**ANULAÇÃO**

37 - 04.122.0004.2004 - 3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
38 - 04.122.0004.2004 - 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000,00
279 - 18.541.0014.2025 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
177 - 08.122.0008.2017 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
150 - 10.301.0007.2012 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
82 - 12.365.0006.2007 - 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
167 - 08.122.0008.2014 - 3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
224 - 15.451.0009.1096 - 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
225 - 15.451.0009.1097 - 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
226 - 15.451.0009.1098 - 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
236 - 15.451.0009.2039 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	260.000,00
239 - 15.452.0010.1001 - 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
258 - 04.122.0012.2023 - 3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>699.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 047 de 29 de novembro de 2013.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de Outubro 2014 - 50º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

**Antonia Constancio**  
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

ANEXO

13.412.0009.2030.1.3.90.50.00	RECURSOS DE CAPITAL	203.000,00
13.412.0009.2030.1.4.90.51.00	RECURSOS DE CAPITAL	100.000,00
13.412.0009.2030.1.3.90.50.00	RECURSOS DE CAPITAL	50.000,00
		415.000,00

Luis Gabriel Fernandes da Silveira  
Prefeito Municipal

Antonia Constancio  
Secretária de Finanças

